



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA

NÚMERO: 44/2019

OBJETO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS REALIZADOS EM REGIME DE FRETAMENTO.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.352901/2019-30

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2. DOS FATOS

No dia 16 de julho de 2019, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento - GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA Nº 46/2019/COGIN/GEHAF (783447), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG nº 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (0783448), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando a emissão de Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

No dia 30 de julho de 2019, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelece, no art. 14, inciso III, alínea "b", que depende de autorização o transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de afretamento.

Com base nisso, a ANTT editou a Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, estabelecendo as regras para obtenção do Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a Resolução, a transportadora interessada em explorar o serviço deverá apresentar à ANTT requerimento acompanhado da documentação exigida nos artigos 10 e 11. Além disso, nos termos do art. 12, não poderá ter multa impeditiva perante à Agência. Atendidas as exigências, será emitido, por ato da Diretoria e publicado no Diário Oficial da União - DOU, o Termo de Autorização que irá autorizar a empresa a prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 46/2019/COGIN/GEHAF (783447), a documentação enviada pelas empresas foi conferida e foi identificado que elas atendem as exigências estabelecidas na Resolução nº 4.777/2015.

Assim, acompanhando a manifestação técnica da área, entendo que o pleito está apto a ser deferido.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, VOTO por deferir o requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 16 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL

ANEXO

Razão Social	TAF	CNPJ
MARCOS ANTONIO MARQUES DE JESUS TRANSPORTES EIRELI	00.2312	32.947.831/0001-61
MARIA DO CARMO ALMEIDA VALADARES EIRELI	00.2313	13.622.997/0001-63
MARILEIDE MARIA DE BRITO SILVA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	00.2314	26.458.803/0001-88
MARIO FERREIRA BRITO JUNIOR EIRELI	00.2315	32.451.827/0001-08
MB DA SILVA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.2316	20.365.403/0001-41
MEGA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	00.2317	04.992.728/0001-06
MONTE SUL TRANSPORTES EIRELI	00.2318	32.832.608/0001-79
MPJ TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.2319	15.333.601/0001-93
MS LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	00.2320	09.326.212/0001-38
N V SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	00.2321	33.044.051/0001-74
N. C. S. COSTA & CIA LTDA	00.2322	08.670.405/0001-49
NATIVA TURISMO E VIAGENS LTDA	00.2323	33.216.090/0001-01
NC ROCHA TURISMO LTDA	00.2324	24.768.120/0001-00
NETO TUR EIRELI	00.2325	32.870.967/0001-10
NEWWAY VANS TRANSPORTES LTDA.	00.2326	08.013.877/0001-29
NORDESTE TURISMO LTDA	00.2327	08.940.273/0001-28
NOVAT TRANSPORTES & TURISMO LTDA	00.2328	10.306.260/0001-43
NUNES TURISMO LTDA	00.2329	20.325.342/0001-

UNIONES TURISMO LTDA	00.2329	99
OESTE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.2330	33.667.105/0001-58
OMEGABRILL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	00.2331	01.592.580/0001-16
PATRICIA PEREIRA DE LIMA EIRELI	00.2332	30.521.824/0001-78
PAULO HENRIQUE JACINTO EIRELI	00.2333	33.613.617/0001-31
PERIVAN VIAGENS E TURISMO EIRELI	00.2334	33.133.805/0001-62
PESCA ESPORTIVA ARGENTINA - EIRELI	00.2335	33.267.909/0001-60
PETROEBANI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	00.2336	21.119.677/0001-13
PLANALTO TURISMO EIRELI	00.2337	22.308.102/0001-01
PLAYTUR VIAGENS E TURISMO EIRELI	00.2338	32.494.622/0001-00
PP VAN FRETAMENTO E TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA - ME	00.2339	12.768.459/0001-19
PRIME TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.2340	30.927.399/0001-11
PRIMUS TURISMO LTDA	00.2341	21.937.251/0001-77
PRIVATE TOUR TURISMO E LOCACAO LTDA	00.2342	19.951.539/0001-54
R.Z. ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA	00.2343	03.936.720/0001-51
RABONI TRANSPORTES EIRELI	00.2344	26.105.590/0001-00
RAISSA DRUMOND TEIXEIRA EIRELI	00.2345	32.505.384/0001-90
RAYRALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.2346	31.383.933/0001-39
RCTUR TURISMO EIRELI	00.2347	33.079.134/0001-07
RIO JONAS TURISMO EIRELI	00.2348	22.583.161/0001-98



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 20/08/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL, Assessor(a)**, em 20/08/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1063521** e o código CRC **960D7224**.

Referência: Processo nº 50500.352901/2019-30

SEI nº 1063521

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br